Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Palácio Prefeito Raul Macedo – Pça Dês. Tomaz Salustino nº 90 – Centro – CEP 59380-000
CNPJ: 08.109.126/0001-00 – Fone : (0xx84) 405-2714/2716 Fax: (84) 405 - 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.658, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2004/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, para o decênio de 2004 a 2013.

Art. 2º - Compete ao titular da Pasta da Educação criar Comissão Permanente, no âmbito da Educação Municipal, para acompanhamento as avaliações periódicas no que se refere à implementação deste.

Parágrafo Único – A primeira avaliação deverá ser realizada no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à definição de metas e objetivos do referido Plano.

Art. 3º - O Plano Plurianual do Município deverá ser elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fazer divulgação do Plano, para que a sociedade conheça e acompanhe as ações e metas nele estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 1541, de 13 de dezembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 24 de dezembro de 2004.

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Hilda Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura